

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000



PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG (984609)

OBJETO

AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA AO CRAS DE ILICÍNEA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
SIGILOSO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 08/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA:
ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
POSSUI ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16





EDITAL Nº 95/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA – MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

(Processo Administrativo nº 236/2024)

Torna-se público que o Município de Ilícinea – MG, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, na pessoa do Sr. Romualdo Bleno de Melo, realizará licitação, para aquisição, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA AO CRAS DE ILÍCINEA, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2. A licitação será em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, vetada a possibilidade de adjudicação de quantitativo inferior ao máximo solicitado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados no sistema de pregão eletrônico LICITAR DIGITAL, no endereço <https://licitardigital.com.br>
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema LICITAR DIGITAL, antes da data prevista para o término de envio das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Todos os itens são de ampla participação, inclusive a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro-empendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.





2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Empresas punidas, advertidas ou notificadas, pelo não cumprimento de contratos com essa administração nos últimos 2 anos.

2.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.





- 3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e valor total do item;
 - 4.1.2. Marca/modelo (sem identificar a empresa licitante) ;
 - 4.1.3. Fabricante;
 - 4.1.4. Assinatura do responsável pela empresa, conforme ato constitutivo.
- 4.2. O não envio da proposta acarretará na desclassificação da licitante (proposta eletrônica).
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios





necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (Um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/>).





- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 deste edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.





- 6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Os documentos deverão ser anexados a plataforma, NO MEMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA e serão analisados conforme os seguintes critérios:
 - 7.2.1. Os documentos de habilitação serão analisados apenas da licitante classificada em primeiro lugar, em momento posterior a fase de lances.
 - 7.2.2. Em caso de necessidade o pregoeiro solicitará documentos complementares que poderá ser anexados posteriormente e considerados CONFORME A LEI.
- 7.3. Os documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 7.4. *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;*
 - 7.5. *Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.*
 - 7.6. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);*
 - 7.7. *Certidão de Regularidade, de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade expedida pela RECEITA FEDERAL.*
 - 7.8. *Certidão de Regularidade, de débitos relativos aos Tributos estaduais e a Dívida Ativa do estado; Certidão de Regularidade expedida pela RECEITA ESTADUAL.*
 - 7.9. *Certidão de Regularidade, de débitos relativos aos Tributos municipais e a Dívida Ativa do município sede; Certidão de Regularidade expedida pela FAZENDA MUNICIPAL.*
 - 7.10. *Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;*





7.11. *Prova de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).*

7.12. *Certidão negativa de falência e concordata, emitida pela comarca do domicílio jurídico da licitante, com data de emissão inferior a 90 dias da data do certame.*

7.13. *Atestados(s) de capacidade técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da licitante, que comprovem a satisfatória execução de atividade similar e compatível com parcela de maior relevância ou de valor significativo do objeto desta Licitação.*

7.13.1. *Será considerado similar prestação de serviço e fornecimentos que tenha a mesma complexidade técnica e mesmo ramo de atividade.*

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a





autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;





- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o





recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma em campo próprio e observados os prazos previstos em lei.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.
- 11.11.2. ANEXO II – Modelo de proposta comercial.
- 11.11.3. ANEXO III – Minuta de ata de registro de preço.

Ilícinea /MG, 19 de setembro de 2024.

ROMUALDO BLENO DE MELO
DIRETOR DE LICITAÇÕES





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA – MG

(Processo Administrativo nº. 236/2024)

ATENÇÃO: NA PLATAFORMA OS LOTES ESTARÃO DISPOSTOS NESTA ORDEM , QUE PODE VERIAR DA ORDEM DISPOSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, FAVOR CONSIDERAR A ORDEM ABAIXO!

*Não e necessário o envio da proposta e nem de proposta reequilibrada, a plataforma gera esses documentos.

Seq.	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	5 FARDOS COM 30 PACOTES DE SAL REFINADO - pacote de 1 kg, O sal refinado obtido através de processos que garantem um alto grau de pureza com ótima qualidade .	FD		20,0000		
2	BARRAS DE CHOCOLATE COM 1 KG CADA - chocolate ao leite é uma preparação que leva massa de cacau – em proporções menores a 50% da composição da receita –, manteiga, leite (em pó ou natural) e açúcar.	UN		50,0000		
3	CAIXAS DE BOLACHAS NOS SABORES LEITE OU MAISENA CONTENDO 20 PACOTES DE 400 G CADA - Caixas de bolachas nos sabores leite ou maisena contendo 20 pacotes de 400 g cada	CX		150,0000		
4	CAIXAS DE EXTRATO DE TOMATE COM 12 LATAS DE 850 G - cada, elaborado com polpa de tomate concentrada e vem sem condimentos, base para o preparo de molhos, ele empresta mais cor, sabor e consistência aos pratos. Ingredientes: Tomate, açúcar e sal	CX		150,0000		
5	CAIXAS DE GELATINA EM PÓ - , variados sabores ,substância translúcida, e inodora com pacotes de 45 G cada.	UN		350,0000		
6	CAIXAS DE MAÇA NACIONAL FRESCA, CAIXA DE 18 KG COM MEDIA DE 130 À 150 UNIDADES CADA - Caixas de maça nacional fresca, caixa de 18 kg com media de	CX		200,0000		





	130 à 150 unidades cada					
7	CAIXAS DE MARGARINA BOA QUALIDADE COM 12 UNIDADES - de 500 g cada. Sob o ponto de vista da composição ela é uma emulsão plástica ou fluída do tipo água/óleo, formada pela mistura de óleos e/ou gorduras comestíveis, leite em pó desnatado e água, devidamente coloridas e aromatizadas.	CX		200,0000		
8	CAIXAS DE ÓLEO DE SOJA COM 20 FRASCOS DE 900 ML CADA - . óleo de soja refinado tipo 1 aspecto límpido frasco com 1litro.	CX		200,0000		
9	CAIXAS DE PREPARADO SÓLIDO, SUCO EM PÓ - para refresco sabores variados como, laranja, uva, morango, pêssego, abacaxi, limão, caju, contendo 50 unidades cada caixa com pacotes fazendo 2 litros.	CX		120,0000		
10	CAIXAS DE SUCO DE POUVAS - concentrados, frutas como maracujá, laranja entre outros sabores , caixa com 12 frascos de 500 ml cada.	CX		200,0000		
11	CAIXAS DE VINAGRE DE ÁLCOOL COM 12 FRASCOS DE 750 ML CADA -	CX		8,0000		
12	CAIXINHAS DE CALDO DE CARNE COM CARTELA DE 24 UNIDADES - Contendo Sal, amido, gordura vegetal, açúcar, oleína de palma, pimenta vermelha, salsa, louro, alho, carne bovina, aromatizantes, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, corantes caramelo iv e natural urucum e acidulante ácido cítrico.	UN		50,0000		
13	CAIXINHAS DE CALDO DE GALINHA COM CARTELA DE 24 UNIDADES - ideal para o preparo da sua galinhada! Com sal na medida certa e feito com ervas e especiarias, como cúrcuma, salsa, páprica, pimenta preta, cominho, alho e concentrado natural de cebola, o produto traz mais sabor e cor	UN		50,0000		
14	CARTELAS DE OVOS BRANCOS DE GALINHA CONTENDO 30 OVOS CADA - Cartelas de ovos brancos de galinha contendo 30 ovos cada	UN		200,0000		
15	FARDOS AÇÚCAR COM 5 PACOTES DE 5 KG - Na forma de cristais de sacarose. Apresentado na forma de cristais brancos ou levemente amarelados	FD		212,0000		
16	FARDOS DE ACHOCOLATADO EM PÓ COM 24 PACOTES DE 500 G CADA - achocolatado em pó de 70% de	FD		200,0000		





	Sacarose e 30% de cacau sendo que não contém leite em pó por questões de conservação. Também pode conter vários outros ingredientes, entre eles, glicose, extrato de malte, vitaminas e sais minerais como suplementação					
17	FARDOS DE ARROZ COM 6 PACOTES DE 5 KG - , arroz de boa qualidade polido, livre de cascas e avarias.	FD		210,0000		
18	FARDOS DE FARINHA DE TRIGO CONTENDO 10 PACOTES DE 1KG, DE ÓTIMA QUALIDADE -	FD		40,0000		
19	FARDOS DE MACARRÃO CONTENDO 20 PACOTES DE 500 GR CADA - macarrão Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo tipo 2 enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca ou creme de milho, corantes naturais urucum e cúrcuma	FD		30,0000		
20	FARDOS DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE CONTENDO 20 PACOTES DE 500 G - cada fardo, massa alimentícia tipo espagete, com ovos	FD		30,0000		
21	FARDOS DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO CONTENDO 20 PACOTES - de 500 g cada fardo, massa alimentícia de ovos com o formato de parafuso curtos.	FD		30,0000		
22	FARDOS DE POLVINHO AZEDO - branco, com 10 pacotes de 1 kg cada, como goma ou fécula de mandioca, é um alimento, justamente, extraído da mandioca. O polvilho rico em carboidratos, vitamina B9 (ácido fólico), vitamina C, magnésio, manganês e cobre.	FD		60,0000		
23	FARDOS DE REFRIGERANTE GASIFICADO EM SABORES VARIADOS COMO COLA, LARANJA, UVA DE ÓTIMA QUALIDADE COM 6 FRASCOS DE 2 LITROS CADA. - Fardos de refrigerante gasificado em sabores variados como cola, laranja, uva de ótima qualidade com 6 frascos de 2 litros cada.	FD		150,0000		
24	FARDOS DE REFRIGERANTE GASIFICADO NO SABOR GUARANÁ COM 6 FRASCOS DE 2 LITROS CADA. - Fardos de refrigerante gasificado no sabor guaraná com 6 frascos de 2 litros cada.	FD		150,0000		
25	FEIJÃO CARIOCA , PACOTES DE 1 KG - cadatipo 1, safra nova, Constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades	UN		1.100,0000		





	ou espécies, com ótima qualidade					
26	FRASCOS DE AZEITE COM 500 ML CADA - produto alimentar extraído da azeitona, o fruto da oliveira	UN		50,0000		
27	FRASCOS DE MAIONESE COM 500 G CADA - maionese é um molho à base de óleo e ovo, com a forma de uma emulsão, preparado a frio e condimentado com vários temperos	UN		200,0000		
28	KG DE ABÓBORA CABOTIA. -	KG		150,0000		
29	KG DE ALHO AGRANEL GRAÚDO DE ÓTIMA QUALIDADE -	KG		100,0000		
30	KG DE BACON DE ÓTIMA QUALIDADE COM MÍNIMO DE GORDURA EM PACOTES DE 1 KG CADA, EMBALAGEM A VÁCUO - Kg de bacon de ótima qualidade com mínimo de gordura em pacotes de 1 kg cada, embalagem a vácuo	KG		80,0000		
31	KG DE BANANA PRATA ,FIRME , DE VEZ . -	KG		340,0000		
32	KG DE BATATA INGLESA GRAÚDA DE BOA QUALIDADE. -	KG		500,0000		
33	KG DE BETERRABA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE. -	KG		200,0000		
34	KG DE BROA DE FUBÁ COM AMENDOIM. -	KG		300,0000		
35	KG DE CARNE BOVINA DE 2º , FRESCA , MÚSCULO ,SEM NERVOS MOÍDA EM PACOTES DE 1 KG CADA. -	KG		500,0000		
36	KG DE CARNE BOVINA DE PEDAÇO TIPO MÚSCULO EMBALADA EM PACOTES DE 2KG CADA -	KG		400,0000		
37	KG DE CARNE DE PORCO, PERNIL TRASEIRO , SEM OSSO. -	KG		500,0000		
38	KG DE CEBOLA DE CABEÇA, BRANCA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE -	KG		200,0000		
39	KG DE CENOURA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE. -	KG		300,0000		
40	KG DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA OU RESFRIADA EM PACOTES DE 2 KG CADA.. -	KG		600,0000		
41	KG DE FUBÁ DE MILHO PACOTES DE 1 KG -	UN		50,0000		
42	KG DE LARANJA FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE. -	KG		340,0000		
43	KG DE LINGUIÇA TIPO CALABRESA. -	KG		100,0000		
44	KG DE MANDIOCA BRANCA OU AMARELA DE BOA QUALIDADE. -	KG		150,0000		





45	KG DE MELANCIA MADURA, FRESCA , COM PESO EM MEDIA DE 8 KG CADA. -	KG		350,0000		
46	KG DE MUSSARELA DE BOA QUALIDADE . -	KG		250,0000		
47	KG DE PÃO DE QUEIJO CASEIRO FRESCO. -	KG		450,0000		
48	KG DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS , FRESCO ,COM 50 G CADA -	KG		5.000,0000		
49	KG DE PÃO DOCE , BISNAGA , DE 50 GR CADA . -	KG		1.800,0000		
50	KG DE PÃO DOCE TIPO FERRADURA . -	KG		200,0000		
51	KG DE PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO EM PACOTES DE 2 KG CADA. -	KG		500,0000		
52	KG DE PRESUNTO DE BOA QUALIDADE. -	KG		250,0000		
53	KG DE QUEIJO FRESCO DO TIPO CASEIRO -	KG		150,0000		
54	KG DE REPOLHO FRESCO E GRAÚDO DE ÓTIMA QUALIDADE. -	KG		150,0000		
55	KG DE SALSICHA PACOTES COM 5 KG CADA. -	PCT		200,0000		
56	KG DE TOMATE , FIRME , DE VEZ , SEM BROCAS -	KG		350,0000		
57	KG FEIJÃO PRETO, PACOTES DE 1 KG CADA TIPO 1, - SAFRA NOVA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS, E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES, COM ÓTIMA QUALIDADE.	UN		600,0000		
58	LATAS DE CREME DE LEITE PRODUTO LÁCTEO RICO EM GORDURA RETRADO DO LEITE COM 300 G CADA. -	UN		400,0000		
59	LATAS DE DOCE DE LEITE TIPO CONDENSADO COM 395 G CADA LATA. -	UN		300,0000		
60	LATAS DE ERVILHA EM CONSERVA EM ÁGUA COM 200 G CADA -	UN		100,0000		
61	LATAS DE FERMENTO QUÍMICO EM PÓ COM 250 G CADA LATA. -	UN		100,0000		
62	LATAS DE LEITE CONDENSADO DE 395 G, - mistura semilíquida formada por leite e açúcar que é submetida a um processo de evaporação e resfriamento.	UN		300,0000		
63	LATAS DE LEITE DE SOJA VARIADOS SABORES NÃO CONTENDO LACTOSE LATAS COM 300 GR. - latas de leite de soja variados sabores não contendo lactose latas com	UN		50,0000		





	300 gr.					
64	LATAS DE MILHO VERDE EM CONSERVA COM 300 G CADA. -	UN		300,0000		
65	LITROS DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO 1 LITRO -	PCT		2.000,0000		
66	PACOTES DE AMENDOIM INTEIRO - e sem torrar contendo 1 kg cada pacote, com casca espessa, contém conforme a variedade, de duas a cinco sementes, recobertas por uma fina película colorida (roxa, vermelha, branca, castanha ou pela combinação dessas cores).	UN		50,0000		
67	PACOTES DE AMENDOIM TORRADO E MOÍDO CONTENDO 1 KG CADA PACOTE - Pacotes de amendoim torrado e moído contendo 1 kg cada pacote	UN		50,0000		
68	PACOTES DE AMIDO DE MILHO CONTENDO 1 KG CADA - , farinha feita do milho usada na culinária ou para o preparo de cremes, como espessante. Após secagem, o grão remanescente, quase que totalmente de amido, é triturado e moído até se transformar num pó bem fino	UN		60,0000		
69	PACOTES DE BATATA PALHA PACOTES COM 500 G CADA - , cortada muito fina, em filetes, de aproximadamente 3 cm de comprimento, fritos por imersão, seja em óleo ou em gordura hidrogenada de origem vegetal.	UN		150,0000		
70	PACOTES DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTES DE 1 KG - com torrefação mais clara apresentam aromas de amêndoas, nozes e castanhas. Em uma torrefação média, encontra-se aromas de caramelo e, por vezes, de chocolate. Já em uma torra mais escura, os aromas são mais intensos e remetem a especiarias e queimado.	UN		2.000,0000		
71	PACOTES DE CALORÍFICO EM PÓ FEITO DE URUCUM PACOTE COM 500 G CADA -	UN		50,0000		
72	PACOTES DE CHOCOLATE GRANULADO - chocolate granulado obtido através de uma mistura contendo derivados de cacau massa (pasta ou líquido), cacau em pó ou manteiga de cacau e outros ingredientes	UN		200,0000		
73	PACOTES DE COCO RALADO DESIDRATADO COM 100 G OU MAIS GRAMAS CADA PACOTE . -	UN		150,0000		
74	PACOTES DE FARINHA DE MANDIOCA - em biju ou flocos com 1 kg cada pacote.	UN		60,0000		
75	PACOTES DE FARINHA DE MILHO - em biju ou flocos	UN		60,0000		





	com 1kg cada pacote.					
76	PACOTES DE FERMENTO DE PADARIA COM 500 G CADA - pacote, agente de fermentação seco, uma mistura de uma base (carbonato ou bicarbonato)	UN		40,0000		
77	PACOTES DE LINGUIÇA , PACOTE COM 5 KG CADA - enchido (embutido) em forma de salsicha, feito de carne de porco, de aves, de carneiro, de carne de bovinos e mesmo peixes ou frutos do mar, temperado com cebola, alho e páprica e outras especiarias.	PCT		200,0000		
78	PACOTES DE MACARRÃO FORMADO POR FITAS LARGAS USADO PARA LASANHA, PACOTES COM 1 KG CADA. -	UN		60,0000		
79	PACOTES DE MILHO PARA CANJICA - milho branco ou amarelo com 500 G cada.	UN		80,0000		
80	PACOTES DE MILHO PARA PIPOCA COM 500 G CADA. -	UN		300,0000		
81	PACOTES DE MISTURA PRONTA PARA BOLO COM 1 KG CADA - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, gordura vegetal, sal, fermentos químicos.	UN		80,0000		
82	PACOTES DE ORÉGANO COM 25 G - erva aromática muito utilizada como tempero na cozinha, especialmente de massas, saladas e molhos, além de também poder ser consumido na forma de chá ou óleo essencial. O sabor do orégano é peculiar, dando um toque picante e aromático às refeições.	UN		100,0000		
83	PACOTES DE PÃO - para cachorro quente com 40 unidades de 30 G cada.	PCT		50,0000		
84	PACOTES DE PÃO PARA CACHORRO QUENTE COM 40 UNIDADES DE 60 G CADA -	PCT		50,0000		
85	PACOTES DE QUEIJO RALADO TIPO A DE ÓTIMA COM 100 G CADA. -	UN		100,0000		
86	PACOTES DE TEMPERO EM PÓ PACOTE COM 12 SACHES DE 5 GRAMAS CADA - uma combinação de temperos, ideal para carnes. Dá cor e sabor aos alimentos. Realça e complementa o sabor deixando os pratos deliciosos e com toque caseiro.	PCT		100,0000		
87	PACOTES DE TRIGO - para quibe de primeira qualidade com 1 kg cada pacote, de ótima qualidade .	UN		150,0000		
88	PACOTES DE TRIGO USADO PARA KIBE PACOTE COM	UN		100,0000		





	1 KG - Trigo para quibe de grão integral de trigo que é submetido a um processo específico. Concentra todas as propriedades nutritivas do cereal integral, sendo rico em fibras, vitaminas do complexo B, vitamina E, zinco, potássio, magnésio e selênio.					
89	PÉS DE ALFACE TAMANHO MÉDIO A GRANDE. -	KG		1.000,0000		
90	POTES DE CATCHUP CONTENDO 3 L CADA, KETCHUP - de extrato de tomate, utilizado comumente para temperar pratos de fast-food tais como hambúrgueres, cachorros-quentes e batatas fritas.	UN		30,0000		
91	SACHES OU VIDROS DE AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EMBALAGEM COM 500 G - cada, varia de cor entre verde, preta ou rosada e pode ser consumida inteira, fatiada, recheada ou sem caroço. ... Possui sabor suave e marcante com coloração verde clara, quase sempre apresenta pintas brancas características do fruto.	UN		100,0000		
92	UNIDADES DE BEBIDA LÁCTEA, IOGURTE DE FRUTAS SABORES VARIADOS, MORANGO, COCO, PÊSSEGO COM 120 GR CADA. - Unidades de bebida láctea, iogurte de frutas sabores variados, morango, coco, pêssego com 120 Gr cada.	UN		6.000,0000		
93	UNIDADES DE BOLO 2 KG CADA ,FRESCOS , SABORES VARIADOS. -	UN		300,0000		
94	UNIDADES DO FRUTO ABACAXI GRAÚDO, FRUTA FRESCA SEM MACHUCADURAS E AVARIAS -	UN		730,0000		
95	UNIDADES ROSCA DE CANELA CRESCIDA -	KG		200,0000		

Declaro que nos preços propostos encontram se incluídos todos os gastos ou despesas necessários à execução do objeto desta licitação, tais como materiais, equipamentos, tributos, encargos sociais e previdenciários, transporte, hospedagem, alimentação do pessoal necessário para a prestação dos serviços, bem como fretes, seguros, mão-de-obra, e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto deste certame, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ilhéus, declarando ainda estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos .

Local e data

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome, Cargo e CPF :





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CE5-60AB-124E-57C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMUALDO BLENO DE MELO (CPF 072.XXX.XXX-51) em 19/09/2024 14:53:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3CE5-60AB-124E-57C7>